



ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

ATA DA 807ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e quarenta minutos, em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 03 - Lote 10 - Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco "G", 3º andar, Brasília - DF, realizou-se a Octingentésima Sétima Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Mario Rodrigues Junior, presentes a Diretora Elisabeth Alves da Silva Braga, os Diretores Marcelo Vinaud Prado e Weber Ciloni, o Procurador-Geral Paulo Roberto Azevedo Mayer Ramalho e como Secretário, César Augusto Santiago Dias.

Aberta a reunião, o Diretor-Geral Mario Rodrigues Junior fez o seguinte comunicado: "Senhores Diretores, Eu, Mario Rodrigues Junior, Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres, na presente data comunico à Diretoria Colegiada desta Autarquia que: considerando o Relatório de Auditoria Operacional sobre Exposição da Administração Pública Federal e Fraude e Corrupção elaborado pelo Tribunal de Contas da União; considerando as denúncias referentes a práticas de fraudes no âmbito das concessões de rodovias federais sob responsabilidade da ANTT; e considerando a Nota Técnica da Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF, na qual demonstra nos últimos anos o volume de competências assumidas pela Unidade frente a incompatível quantidade de força de trabalho disponível; assinarei amanhã uma Portaria que dispõe sobre a implementação de melhorias em práticas específicas com o intuito de eliminar ou mitigar causas sistêmicas, que podem vir a favorecer ocorrência de atos lesivos às competências da Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF, dentre outras providências. Na oportunidade, defino na referida Portaria as diretrizes gerais a serem observadas pela Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF, quais sejam: 1 - Priorizar o processamento dos processos administrativos de caducidade em curso, abertos a partir do ano de 2017; 2 - Priorizar o processamento dos processos de aplicação de penalidade em curso; 3 - avaliar a situação geral dos demais trechos concedidos; 4 - priorizar a contratação de empresas supervisoras para avaliar de maneira independente a condição da infraestrutura concedida de acordo com as exigências contratuais e dando apoio à SUINF na fiscalização dos contratos de concessão; 5 - descentralizar para as Coordenações de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - COINFs, a emissão de decisão de defesa prévia dos processos administrativos de aplicação de penalidade; 6 - aprimorar a transparência aos dados e informações relativas aos contratos de concessão de rodovias federais, em especial os relativos a monitoração, fiscalização e revisão/reajuste tarifário, divulgando e atualizando periodicamente no sítio eletrônico da ANTT. Para a consecução das referidas diretrizes e de outras que venham a surgir ao longo dos trabalhos, a SUINF, a partir da presente data considerará apenas os feitos decorrentes das Revisões Ordinárias de tarifas de pedágio, conforme previsto pela Resolução da ANTT nº 675/2004, até que seja definido método para a inclusão de novos investimentos em rodovias federais concedidas, inclusive as que estão para entrar em Audiência Pública para logo, posterior, estarmos aprovando. O Diretor Weber afirma que praticamente estão suspendendo todas as

inclusões. Dr. Mario explicou que na Resolução da ANTT existe um SALVO, na questão de segurança; o Diretor-Geral continuou o comunicado informando que a Superintendência deverá apresentar Plano de Ação a ser divulgado no sítio eletrônico da ANTT, e seus respectivos resultados deverão ser apresentados à Diretoria Colegiada a cada 30 dias durante as Reuniões de Diretoria. Dessa Portaria a ideia é nomear um Grupo de Trabalho; uma força tarefa ligada à SUINF para cumprimento dessas ações. Em seguida o Diretor Weber Ciloni apresentou uma observação, que as medidas são necessárias, dados os últimos acontecimentos, e quer alertar, que por repetidas vezes vem se dirigindo ao Gabinete que algumas áreas da ANTT estão sobrecarregadas e que tem que ter um balanceamento da alocação de funcionários, principalmente nesta atividade, uma vez que até pela urgência que o caso requer, vamos ter que agilizar e que o acúmulo de processos administrativos em relação ao estudo da situação dos contratos em que se vislumbra uma possível caducidade, vão requerer uma força tarefa maior do que o normal. O Diretor-Geral colocou que uma das ideias, isso em função da reestruturação, é reforçar o time da SUINF, mas isso vai demorar um pouco. Em função da demanda que vem pela frente, o que foi frisado em relação aos processos de caducidade já em andamento e os que serão instaurados os estudos iniciais, será avaliado como poderemos deslocar funcionários para a SUINF. Todas as áreas têm necessidades, mas hoje, dentro do contexto, a SUINF é a Superintendência mais exigida, até pelo volume de 20 concessões. Dr. Weber se dirigiu ao Diretor-Geral dizendo que essa é uma providência interna e o parabeniza pela sua tomada de providência em caráter tão imediato e, solicita apoio do Procurador para elaborar Ofício para que seja oficiado ao BNDES que envie toda a documentação do período citado no Relatório de Laudos Falsos, todas as informações provenientes das Concessionárias para que possamos apurar se realmente existe uma diferença nestes relatórios e caso haja, que sejam abertos os respectivos processos administrativos. O Diretor-Geral concordou com o Diretor Weber Ciloni.

I. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada sem restrições.

II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

2.1 DIRETOR RELATOR: MARCELO VINAUD

2.1.1. Processo nº 50500.003602/2002-26

Interessado: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Assunto: Proposta de revogação da habilitação como Fornecedora de Vale-Pedágio Obrigatório - FVPO

Decisão: Conforme Voto DMV - 091/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por revogar, a pedido, a habilitação da Visa do Brasil Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 31.551.765/0001-43, para atuar como Fornecedora de Vale-Pedágio Obrigatório, nos termos da Resolução nº 2.885, de 09 de setembro de 2008.

2.1.2. Processo nº 50500.309505/2019-92

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO - SUDEG

Assunto: Proposta de alteração dos quantitativos dos Cargos Comissionados

Decisão: Conforme Voto DMV - 092/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor

Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar as alterações no quantitativo dos Cargos Comissionados, definidos na Deliberação nº 208, de 12 de fevereiro de 2019: Cargo Comissionado de Assessoria, CA III de 14 cargos para 13 cargos, Cargo Comissionado Técnico, CCT IV de 53 cargos para 52 cargos e CCT V de 111 cargos para 113 cargos e revogar a Deliberação nº 208, de 12 de fevereiro de 2019 publicando o Quadro de quantitativos dos Cargos Comissionados completo.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.1.3 a 2.1.5 foram deliberados em bloco, conforme previsto no art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.1.3. Processo nº 50501.336189/2018-31

Interessado: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DMV - 088/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por revogar a Deliberação nº 909, de 06/11/2018, que autorizou a implantação do mercado Rianópolis (GO) – Fátima (TO) como seção da linha Goiânia (GO) – Fátima (TO), prefixo 12-0359-00., operada pela empresa Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42.

2.1.4. Processo nº 50500.005475/2019-48

Interessado: ROTA DO MAR VIAGENS LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DMV - 089/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido apresentado pela empresa Rota do Mar Viagens Ltda., CNPJ nº 08.284.332/0001-57, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017 e no artigo 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018, assim como não conhecer os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas LOPESTUR - Lopes Turismo e Transportes Ltda., CNPJ nº 89.484.372/0001-44, e Expresso Guanabara S.A., CNPJ nº 41.550.112/0001-01, por perda do objeto.

2.1.5. Processo nº 50501.355224/2018-11

Interessado: REAL EXPRESSO LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Foi proposta a retirada de pauta pelo Diretor Relator, considerando o pedido de arquivamento feito pela empresa Real Expresso Ltda., CNPJ nº 25.634.551/0001-38, sendo aprovada por unanimidade pelo Colegiado.

2.2 DIRETORA: ELISABETH BRAGA

2.2.1. Processo nº 50501.352504/2018-77

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA - SUEXE

Assunto: Plano de Atuação Internacional – PLAI da ANTT

Decisão: Conforme Voto DEB – 130/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação pela aprovação do Plano de Atuação Internacional - PLAI da ANTT.

2.2.2. Processo nº 50500.131211/2014-34

Interessado: DISNEY OLIVEIRA SOARES TURISMO - ME

Assunto: Proposta de aplicação de penalidade

Decisão: Conforme Voto DEB – 131/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação pela aplicação da pena alternativa de multa à empresa Disney Oliveira Soares Turismo ME, CNPJ nº 16.678.644/0001-00, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e determinar à SUPAS que notifique a empresa acerca dos termos da decisão adotada.

2.2.3. Processo nº 50500.334778/2015-41

Interessado: VIAÇÃO RIO GRANDE LTDA

Assunto: Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR nº 142

Decisão: Conforme Voto DEB – 137/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por arquivar a proposta de anulação do Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR nº 142 concedido à empresa Viação Rio Grande Ltda., CNPJ nº 44.780.328/0001-43, por meio da Resolução nº 5.062, de 30 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 1º de abril de 2016.

2.2.4. Processo nº 50501.310478/2018-18

Interessado: VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA

Assunto: Processo Administrativo – Pedido de Revisão

Decisão: Conforme Voto DEB – 139/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o pedido interposto pela empresa Viação São Bento Ltda., CNPJ nº 44.944.577/0001-27, e, no mérito, negar provimento, mantendo os termos da decisão que autorizou a operação da linha Passos (MG) - Ribeirão Preto (SP) à empresa Expresso União Ltda., CNPJ nº 19.350.180/0001-60.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.2.5 a 2.2.10 foram deliberados em bloco, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.2.5. Processo nº 50500.232580/2018-77

Interessado: PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A

Assunto: Alteração da Licença Operacional

Decisão: Conforme Voto DEB – 129/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a alteração da Licença Operacional da empresa de Pluma Conforto e Turismo S.A, CNPJ nº 76.530.278/0001-32, para implantação de mercados e seções.

2.2.6. Processo nº 50500.306298/2019-14

Interessado: Recadastramento de Termo de Autorização para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Assunto: EMPRESA BUENO VIAGENS EIRELI-ME E OUTRAS

Decisão: Conforme Voto DEB – 133/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o recadastramento da empresa Bueno Viagens Eireli-ME, CNPJ Nº 05.493.209/0001-58, e outras, relacionadas no anexo da Deliberação, para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

2.2.7. Processo nº 50500.305880/2019-63

Interessado: BERTOLDO TURISMO E EXCURSÕES LTDA E OUTRAS

Assunto: Termo de Autorização para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, realizado em regime de fretamento

Decisão: Conforme Voto DEB – 134/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar as empresas relacionadas no anexo da Deliberação a realizarem a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de fretamento, mediante os Termos de Autorização correspondentes.

2.2.8. Processo nº 50500.014595/2019-36

Interessado: VIAÇÃO MOTTA LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 135/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação pelo indeferimento do pedido apresentado pela empresa Viação Motta Ltda., CNPJ nº 55.340.921/0001-95, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 2017 e no artigo 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018.

2.2.9. Processo nº 50515.003554/2019-55

Interessado: VIAÇÃO MOTTA LTDA

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DEB – 136/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação pelo indeferimento do pedido apresentado pela empresa Viação Motta LTDA., CNPJ nº 55.340.921/0001-95, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017 e no artigo 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018.

2.2.10. Processo nº 50501.359785/2018-99

Interessado: EXPRESSO GUANABARA S/A

Assunto: Solicitação para operação de novos mercados

Decisão: Conforme Voto DEB - 138/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Expresso Guanabara S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, bem como no artigo 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018 e não conhecer dos pedidos de impugnação apresentados pelas empresas Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, protocolo nº 50510.008445/2019-74, e Kandango Transporte e Turismo Ltda, CNPJ nº 03.233.439/0001-52, protocolo nº 50500.020456/2019-41, por perda de objeto.

2.3 DIRETOR: WEBER CILONI

2.3.1. Processo nº 50501.338122/2018-31

Interessado: VIAÇÃO XAVANTE LTDA

Assunto: Pedido para implantação de linha

Decisão: Conforme Voto DWE - 025/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido da empresa Viação Xavante Ltda para a implantação da linha Brasília (DF) - Barra do Garças (MT) e as seções de Brasília (DF), para: São Luís de Montes Belos (GO) e Iporá (GO); de: Goiânia (GO), para: Barra do Garças (MT); e de: Barra do Garças (MT), para São Luís de Montes Belos (GO) e Iporá (GO).

2.3.2. Processo nº 50500.327680/2017-08

Interessado: ALVAN TURISMO LTDA.

Assunto: Processo Administrativo - Pedido de Reconsideração

Decisão: Conforme Voto DWE - 129/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela sociedade empresária Alvan Turismo LTDA., CNPJ nº 72.275.357/0001-93, e no mérito, negar provimento, com a manutenção da multa aplicada nos termos da Deliberação nº 152, de 29 de janeiro de 2019.

2.3.3. Processo nº 50500.026618/2019-55

Interessado: PALOMO E CIA LTDA

Assunto: Processo Administrativo

Decisão: Conforme Voto DWE - 130/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração de possíveis infrações legais regulamentares praticadas pela empresa Palomo e CIA LTDA., CNPJ: 03.966.376/0001-43.

BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.3.4 a 2.3.7 foram deliberados em bloco, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.

2.3.4. Processo nº 50500.232589/2018-88

Interessado: PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.

Assunto: Alteração da Licença operacional

Decisão: Conforme Voto DWE - 126/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação pela implantação de mercados e seções na linha Rio de Janeiro (RJ) - Asuncion (PY), prefixo nº 07-0028-00, nos termos das Resoluções nº 4.770/2015 e nº 5.285/2017.

2.3.5. Processo nº 50501.366106/2018-38

Interessado: CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 125/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar o mercado pleiteado pelo Consórcio Guanabara de Transportes, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017 e não conhecer o pedido de impugnação apresentado pelas empresas Auto Viação Catarinense LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, e pela Viação Cometa S/A., CNPJ nº 61.084.018/0001-03, por perda de objeto.

2.3.6. Processo nº 50501.359792/2018-91

Interessado: EXPRESSO GUANABARA S/A.

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Foi proposta a retirada de pauta pelo Diretor Relator, considerando o pedido de arquivamento da empresa Expresso Guanabara S.A., CNPJ nº 78.586.674/0001-07, sendo aprovada por unanimidade pelo Colegiado.

2.3.7. Processo nº 50500.005472/2019-12

Interessado: ROTA DO MAR VIAGENS LTDA.

Assunto: Solicitação para operar novos mercados

Decisão: Conforme Voto DWE - 128/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Rota do Mar Viagens Ltda., CNPJ nº 08.284.332/0001-57, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

III. ASSUNTOS GERAIS

3.1 Despacho DEB de 05.04.19 - Processo nº 50500.39532/2018-15 - Pedido de cancelamento de distribuição de processo: A Diretoria Colegiada tomou conhecimento do Despacho DEB nº 0087721, de 4 de abril de 2019, nos termos do qual a Diretora Elisabeth Braga, por requerimento da empresa protocolada sob o nº 50500.306050/2019-53, solicita o cancelamento da distribuição do processo realizado pela Secretaria-Geral. Após a matéria ter sido deliberada, foi aprovado pelo Colegiado o pedido de cancelamento de sorteio do Processo nº 50500.39532/2018-15 da empresa Expresso

Guanabara, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, com o conseqüente retorno dos autos à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS, para o arquivamento.

3.2 Despacho DEB, de 08.04.19 - Processo nº 50500.336238/2015-01 - Pedido de cancelamento de distribuição de processo: A Diretoria Colegiada tomou conhecimento do Despacho DEB nº 0108150, de 8 de abril de 2019, nos termos do qual a Diretora Elisabeth Braga, em razão de manifestação apresentada pela Expresso Transpen Ltda., CNPJ nº 13.207.092/0001-27, sob o protocolo nº 50501.348477/2018-38, solicita o cancelamento da distribuição do processo realizado pela Secretaria-Geral. Após a matéria ter sido deliberada, foi aprovado pelo Colegiado o pedido de cancelamento de sorteio do Processo nº 50500.336238/2015-01, com o conseqüente retorno dos autos à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS, para que se analise as inconsistências e adote as providências necessárias para a regularização deste.

3.3 Despacho DEB, de 08.04.19 - Processo nº 50500.036162/2015-16 - Pedido de cancelamento de distribuição de processo: A Diretoria Colegiada tomou conhecimento do Despacho DEB nº 0107072, de 8 de abril de 2019, nos termos do qual a Diretora Elisabeth Braga solicitou o cancelamento da distribuição do processo realizado pela Secretaria-Geral, em razão de manifestação apresentada pela Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER, onde se requereu a devolução definitiva do autos para aquela unidade técnica, a fim de serem promovidas adequações na proposta de deliberação. Após a matéria ter sido deliberada, foi aprovado pelo Colegiado o pedido de cancelamento de sorteio do referido, com o conseqüente retorno dos autos à SUFER..

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, às dezesseis horas e vinte e um minutos, deu por encerrada a Oitogésima Sétima Reunião de Diretoria, da qual, para constar, eu, César Augusto Santiago Dias, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor

ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
Diretora

WEBER CILONI
Diretor

PAULO ROBERTO AZEVEDO MAYER RAMALHO
Procurador-Geral

CÉSAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS
Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO AZEVEDO MAYER RAMALHO, Procurador(a)**, em 20/05/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor**, em 21/05/2019, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 21/05/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 22/05/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Diretora**, em 22/05/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS, Chefe de Gabinete**, em 22/05/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0340591** e o código CRC **8A8BA60F**.